

ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UFRB

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo para os(as) concluintes dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES) e Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) da UFRB, para ingresso no semestre 2020.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de acesso aos cursos do segundo ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares da UFRB tem por objetivo assegurar aos(as) concluintes destes cursos, a possibilidade de ingressar em cursos de segundo ciclo ofertados pela UFRB.
- 1.2. Somente poderá concorrer às vagas o(a) discente da UFRB que:
 - a. Exclusivamente para o curso Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), tenha ingressado neste curso até o semestre 2015.1; e
 - b. tenha concluído os cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS), Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET), Bacharelado em Energias e Sustentabilidade (BES) e Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (BICULT) da UFRB, nos semestres 2019.1, 2019.2, 2020.3 e 2020.1.
- 1.3. Exclusivamente para o curso de Medicina:
 - 1.3.1. Os(as) candidatos(as) ingressantes a partir do semestre de 2014.1 deverão ter cursado, com aprovação, os componentes curriculares Morfofuncionais I, II, III e IV; Biointeração I, II e III, Vivência Multiprofissional, Ética das Relações Interpessoais nas Atividades do Profissional em Saúde, Propedêutica da Atenção e dos Cuidados Básicos da Saúde.
- 1.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) estudante, devendo ele(a) responder por qualquer falsidade, em qualquer tempo. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, e se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 1.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação, em casos omissos.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o curso e reserva de vaga, está especificada no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
 - a. Às vagas de Ampla Concorrência;
 - b. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16; ou

- c. Às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela UFRB, de acordo com a Resolução CONAC nº 008/2019.
- 2.3. Conforme art. 2º da Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Portanto, em caso de aprovação de candidato(a) que já tenha sua vaga garantida por meio de decisão judicial, o mesmo deverá optar, no ato da matrícula, entre a matrícula mais antiga ou matrícula mais recente, conforme art. 3º da lei supramencionada.
- 2.4. A(s) vaga(s) sobressalente(s) que trata o item anterior, será(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s)(a)(s) que for(em) aprovado(a)(s) fora do número de vagas constante no anexo I deste Edital, seguindo a ordem de classificação dos mesmos. Evitando assim a ociosidade da referida vaga.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e consistirá em **01 (uma) única etapa:**

3.1.1. **ÚNICA ETAPA:** Via internet, através do link <http://segundociclo.ufrb.edu.br/>, no período constante no cronograma deste Edital;

3.1.1.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- Clicar no botão **“Realizar Inscrição”** que ficará disponibilizado no site <https://ufrb.edu.br/portal/prosel> dentro do link do processo seletivo de que trata este edital, no período definido no cronograma deste Edital;
- Preencher o formulário de Inscrição e informar corretamente os dados;
- Escolher duas opções de curso, em ordem de preferência;
- Imprimir, ou salvar, o comprovante de inscrição emitido pelo sistema da UFRB.**

3.1.2. No comprovante de inscrição do(a) candidato(a) constará o **Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK** que será utilizado na classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo.

3.1.2.1.1. Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis informando o **“Código da Inscrição”** que está presente no último Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a) emitido pelo sistema e dentro do período de inscrição.

- 3.2. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3. O(A) discente que não se inscrever, no sistema da UFRB, no processo seletivo, no período estabelecido no cronograma do processo, independentemente do motivo, não poderá fazê-lo em outra data.
- 3.4. A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 3.5. A homologação das inscrições será realizada pelos coordenadores dos cursos escolhidos pelos candidatos como primeira opção. Será analisado se o(a) candidato(a) preenche os requisitos estabelecidos no Edital, para a participação no certame.
- 3.5.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, na data estipulada no cronograma deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Nos cursos em que o número de candidatos(as) for maior que o número de vagas oferecidas, será aplicado o critério de seleção baseado no Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação – IK.

4.1.1. Para cada curso **K** declarado pelo(a) estudante como de sua predileção, será calculado preliminarmente, o Índice de Afinidade do(a) estudante pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,70 \times CRA + 0,20 \times CPK + 0,10 \times CTF$$

Onde:

- I_k** = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.

- b. **CRA** = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 10.
- c. **CPk** = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo estudante desde seu ingresso nos Cursos de Bacharelado Interdisciplinares e similares, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K, expresso em valores de 0 a 10.
- d. **CTF** = Coeficiente do tempo de formação nos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, calculado pela fórmula: $CTF = 10 - T$ (O valor de T é dependente do número de semestre para integralização, excluído os semestres com trancamento de matrícula, como descrito no **anexo II** deste edital).

II. O Índice **IK** de rendimento de desempenho do(a) discente será aferido pela constatação do somatório de suas notas no documento do histórico acadêmico, importado do sistema SIGAA na data correspondente à inscrição no processo seletivo, o qual constará no comprovante de inscrição, sendo considerada informação atualizada oficial e completa, independente de correções posteriores de notas dos componentes curriculares.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

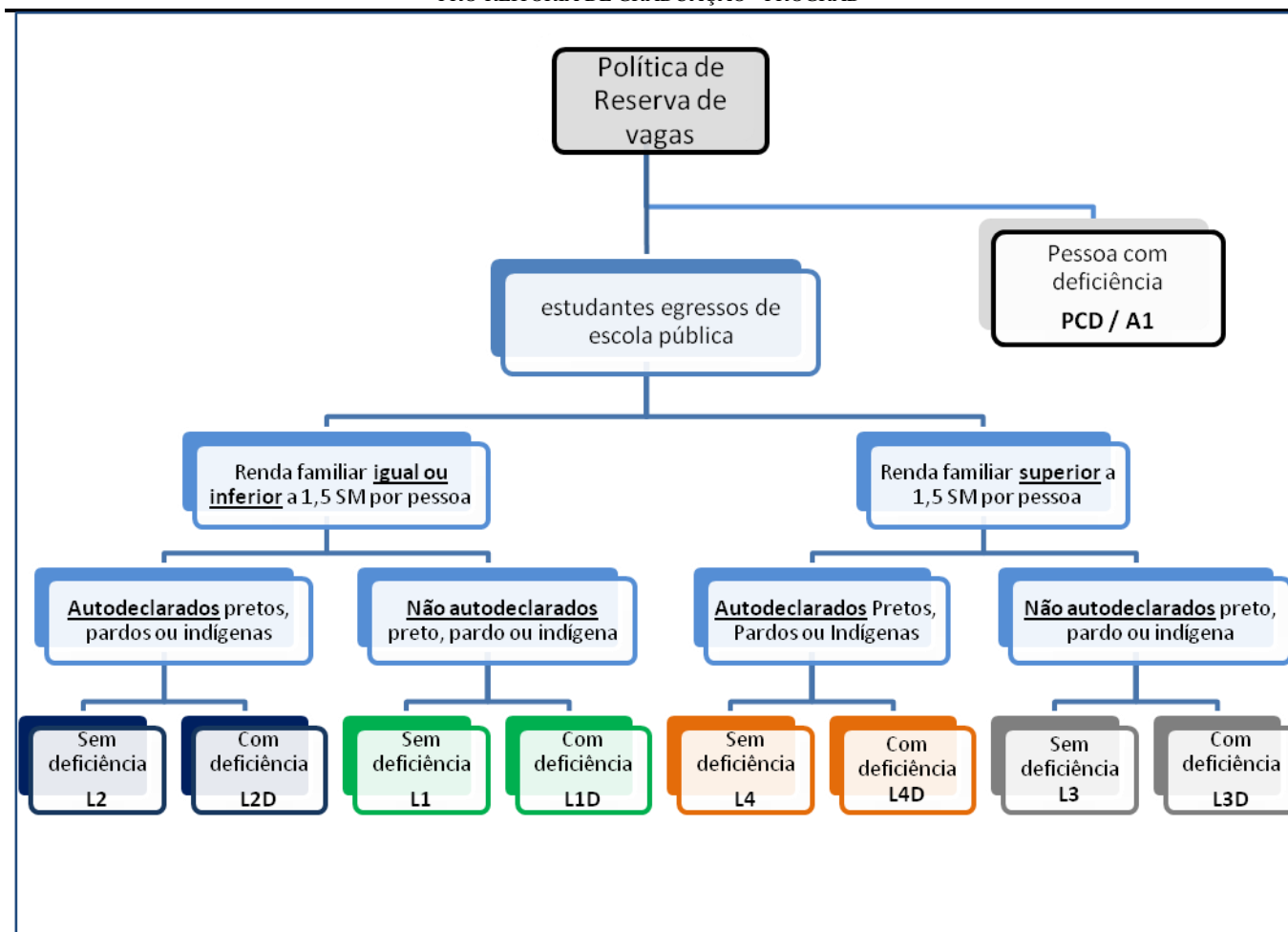
- 5.1. A classificação final para a ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do **IK**, de acordo com a modalidade de vaga escolhida na inscrição, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor.
- 5.2. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas.
- 5.3. Serão **ELIMINADOS(AS)**, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 5.4. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios, na referida ordem, para o desempate:
 - I. O maior CPk;
 - II. O maior CRA;
 - III. O maior CTF;
 - IV. O menor número de disciplinas em que o(a) discente tenha sido reprovado e
 - V. Maior idade.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado será divulgado pela internet no endereço www.ufrb.edu.br/prosel, na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 6.2. Após a realização da 1ª chamada e/ou da matrícula, caso existam vagas disponíveis, e sendo exclusivamente de interesse da UFRB, poderá ocorrer uma 2ª chamada em data a ser divulgada posteriormente.
 - 6.2.1. Vagas eventualmente disponíveis após o prazo estabelecido para cumprimento de frequência mínima (75%) às aulas, não serão mais reofertadas neste processo.

7. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

- 7.1. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer as vagas reservadas deverão obrigatoriamente atender aos requisitos especificados em cada política de reserva, conforme itens 7.4 a 7.7 desse edital.
- 7.2. Mapa para identificação das políticas de reserva de vagas da UFRB.



7.3. Requisitos específicos da política de Reserva de Vagas:

POLÍTICA DE RESERVA	REQUISITOS
<p align="center">Estudantes egressos de escola pública</p> <p align="center">(L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)</p>	<p>7.4. Comprovação de frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.</p> <p>7.4.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).</p> <p>7.4.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e perderá automaticamente o direito à vaga.</p> <p>7.4.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10/2012.</p>
<p align="center">Renda familiar igual ou inferior a 1,5 SM por pessoa</p> <p align="center">(L1, L1D, L2 e L2D)</p>	<p>7.5. Comprovação de renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> até 1,5 SM mediante consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).</p> <p>7.5.1. Os(As) candidatos(as) que não possuem inscrição neste cadastro deverão proceder com o envio do Formulário de Declaração da Composição da Família, devidamente preenchido, e de documentos que comprovem a renda de cada membro da família, no período constante no cronograma desse Edital, para que as Assistentes Sociais da UFRB possam fazer as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>.</p> <p>7.5.2. A documentação e as possíveis dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail: <i>caren@surrac.ufrb.edu.br</i>.</p> <p>7.5.3. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.</p>
<p align="center">Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas</p> <p align="center">(L2, L2D, L4 e L4D)</p>	<p>7.6. Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação realizado obrigatoriamente de forma telepresencial com o(a) candidato(a).</p> <p>7.6.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI n.º 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante envio das justificativas para a sua autodeclaração e análise dos aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.</p> <p>7.6.2. A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita pela CAAD mediante envio, pelo(a) candidato(a), dos seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII; ii. Registro de Nascimento Indígenas - RANI; e/ou iii. Declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura). <p>7.6.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).</p>
<p align="center">Pessoa com Deficiência (L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1)</p>	<p>7.7. Candidatos(as) dessas modalidades deverão se apresentar, de forma telepresencial, à Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica), nos dias e horários destinados a isso, e enviar Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência e Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p> <p>7.7.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com</p>

	<p>expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).</p> <p>7.7.2.O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.</p> <p>7.7.3.O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p>7.7.4.O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p>7.7.5.Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.</p> <p>7.7.6.A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.</p> <p>7.7.7.O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicados no item 4.5 terá validade somente para esse processo seletivo.</p>
--	---

- 7.8.** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de Aferição Étnico-Racial (heteroidentificação) e/ou a entrevista da Aferição de Deficiência, no dia e horário definidos para essa finalidade estabelecidos em comunicação oficial da UFRB, não terá sua matrícula aceita e perderá o direito a vaga.
- 7.9.** A não validação, por parte da Comissão de Aferição, que o(a) candidato(a) se enquadra na condição para ocupar uma das vagas da política de Reserva de Vagas, acarretará para ele(a) a perda do direito à vaga e a consequente eliminação do Processo Seletivo, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no site: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 8.1.1.** Não serão aceitos recursos que não seja através do formulário on-line destinado a essa finalidade.
- 8.2.** Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma, disposto no cronograma deste Edital ou no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.
- 8.3.** A UFRB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a verificação das pendências, a complementação de documentos e a interposição de recurso.
- 8.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.5.** Recurso cujo teor despreze a banca que fará a análise desse será preliminarmente indeferido.
- 8.6. Recurso sobre os Resultados das Aferições Étnico-Racial e Renda**
- 8.6.1.** O(A) candidato(a) cuja aferição étnico-racial e/ou renda for indeferida poderá interpor recurso para a respectiva Comissão utilizando o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.
- 8.6.1.1.** De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência.
- 8.6.2.** Somente serão aceitos recursos nos dias e horários indicados no resultado da respectiva aferição.
- 8.6.3.** Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra o resultado da aferição étnico-racial.
- 8.6.4.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.
- 8.6.5.** Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

8.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula compreenderá uma única etapa, respectivamente:

a. **Matrícula;**

9.2. A **MATRÍCULA**, excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19 e em atendimento a Portaria Normativa MEC Nº 493, de 22 de maio de 2020, e a Portaria UFRB nº 322, de 17 de março de 2020, compreenderá a manifestação de interesse na matrícula, realizada exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:

a. Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/

b. Inserir o número do CPF;

c. Fazer o upload dos documentos (em formato “*pdf ou png ou jpg ou jpeg*”):

I. Histórico Escolar comprovando ser de escola pública, conforme item 7.4 deste edital (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D*)

II. Autodeclaração Étnico-Racial (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L2, L2D, L4 e L4D*) e

III. Laudo Médico, conforme especificações constantes no item 7.7 desse edital (*exclusivamente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1*)

d. Clicar no botão “*Confirmar Inscrição*” e imprimir ou salvar o comprovante de envio dos documentos.

9.2.1. Candidatos(as) da modalidade **Ampla Concorrência - AC** não precisarão anexar nenhum documento, bastando apenas acessar o sistema e clicar no botão “*Confirmar Inscrição*” e imprimir ou salvar o comprovante da realização da matrícula.

9.3. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

9.4. O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida, conforme a modalidade de reserva de vaga, não terá sua matrícula realizada;

9.4.1. Não serão aceitas matrículas incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste anexo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;

9.5. O resultado da homologação das matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/, na data estipulada no cronograma desse Edital;

9.5.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da matrícula no endereço eletrônico citado acima;

9.6. No resultado da homologação das matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;

9.6.1. O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO A VAGA;**

9.7. A ausência de qualquer documento exigido implicará na não realização da matrícula.

9.8. Somente serão aceitos envios, ou reenvio, de documentos através do sistema de matrícula, não sendo aceitos envios por qualquer outro meio.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

10.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição via Internet	04/06 a 06/06/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	09/06/2021
Resultado da 1ª Chamada	10/06/2021
Matrícula dos(as) Candidatos(as) CONVOCADOS(AS)	10/06 a 13/06/2021
Resultado da Homologação das Pré-Matrículas	14/06/2021
Envio das Correções dos documentos por parte dos(as) Candidatos(as) Indeferidos (as) na Homologação das Pré-Matrículas	14/06 a 15/06/2021
Resultado FINAL da Homologação das Pré-Matrículas	16/06/2021
Publicação das datas e horários, separado por candidato(a), dos Procedimento de Heteroidentificação e Entrevista da Aferição de Deficiência (ambos telepresenciais)	16/06/2021
Procedimento de Heteroidentificação e Entrevista da Aferição de Deficiência	18/06/2021 e 21/06 a 22/06/2021
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial e Renda (CadÚnico)	23/06/2021
Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial Telepresencial	23/06 a 24/06/2021
Envio dos documentos da Aferição de Renda dos que não possuem CadÚnico (<i>enviados para o e-mail: caren@surrac.ufrb.edu.br</i>)	23/06 a 11/07/2021
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento na Aferição Étnico-Racial Telepresencial	25/06/2021
Início das aulas	28/06/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 11.2.** Quaisquer dúvidas e informações suplementares quanto ao processo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação no email: prosel@prograd.ufrb.edu.br
- 11.3.** Dúvidas referentes à documentação para matrícula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@ufrb.edu.br.
- 11.4.** Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, www.ufrb.edu.br/prosel, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 11.5.** É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 11.5.1.** Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 11.6.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 11.7.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 25 de maio de 2021.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

Curso de Origem	Curso Ofertado	Vagas Ofertadas por Modalidade ¹									Total de Vagas Ofertadas ²	
		AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D		PCD
BIS	Enfermagem	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Nutrição	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	5
	Psicologia	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	3
	Medicina	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
BCET	Engenharia Civil	11	1	0	5	1	1	0	4	1	1	25
	Engenharia da Computação	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	15
	Engenharia Elétrica	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	15
	Engenharia Mecânica	9	1	0	3	1	1	0	3	1	1	20
	Matemática (Bacharelado)	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	5
	Física (Bacharelado)	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	15
BES	Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Engenharia de Produção	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Engenharia de Materiais	19	1	1	7	1	1	1	7	1	1	40
	Engenharia de Energias	6	0	0	3	1	0	0	3	1	1	15
BICULT	Produção Musical (Tecnológico)	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Artes do Espetáculo (Tecnológico)	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Política e Gestão Cultural (Tecnológico)	4	0	0	2	1	0	0	1	1	1	10
	Música Popular Brasileira (Licenciatura)	14	1	0	6	1	1	0	5	1	1	30

¹ De acordo com o item 2.2 deste edital

² O quantitativo de vagas ofertadas é informado por cada Colegiado do respectivo curso.

ANEXO II

Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
Integralização mínima (t)	0
t + 1	1
t + 2	2
t + 3	3
t + 4	4
t + 5	5
t + 6	6
t + 7	7
t + 8	8
t + 9	9
Acima de 10 semestres	10